

5. Referência Bibliográfica

Achselrad, Henri & Bezerra, Gustavo das Neves. **Inserção Econômica Internacional e “Resolução Negociada” de Conflitos Ambientais na América Latina.** In: Zhouri, A. & Laschefski, K. (orgs.). Desenvolvimento e Conflitos Ambientais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

Achselrad, Henri & Coli, Luis Régis. **Disputas Territoriais e Disputas Cartográficas.** In: Achselrad, H. (org.). Cartografias sociais e território. Rio de Janeiro : Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, 2008.

Almeida, Alfredo Wagner Berno de. **Antropologia dos Arquivos da Amazônia.** Rio de Janeiro: Casa 8 / Fundação Universidade do Amazonas, 2008.

_____. **Terras de Quilombo, Terras Indígenas, “Babaquais Livre”, “Castanhais do Povo”, Faxinais e Fundos de Pasto: Terras Tradicionalmente Ocupadas.** 2ª Ed. Manaus: PGSCA-UFAM, 2008.

_____. **Direitos Territoriais e Étnicos: As Estratégias dos Agronegócios na Amazônia.** In: Zhouri, A. & Laschefski, K. (orgs.). Desenvolvimento e Conflitos Ambientais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

Antunes, Douglas L. & Tonicelo, Roberta H. S. **Tecnologias Produtivas, Design e Pesquisa Participativa - Estudo de Caso do Artesanato de Cipó Imbé de Garuva - SC.** Artigo Completo. Anais do 8º Congresso Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento em Design. 2008. pp 2071-2082.

Antunes, Douglas Ladik. **Tecnologias Produtivas, Design e Pesquisa Partici-pativa: Estudo de Caso do Artesanato de Cipó Imbé – Dados e Indicadores de Produção.** In: Revista DaPesquisa. Volume 2. Número 2. Florianó-polis. 2007. disponível em:
http://www.ceart.udesc.br/revista_dapesquisa

Appadurai, Arjun. **Introdução: Mercadorias e a Política de Valor.** In: Appadurai, A. (org.). A Vida Social das Coisas: As Mercadorias Sob Uma Perspectiva Cultural. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008.

- Arruti, José Maurício. **Mocambo: Antropologia e História do Processo de Formação Quilombola**. Rio de Janeiro: EDUSC, 2006.
- Barnes, J. A. **Redes Sociais e Processo Político**. In: Feldman-Bianco, B. (org.). *Antropologia das Sociedades Contemporâneas - Métodos*. São Paulo: Global Universitária. 1987.
- Baudrillard, Jean. **O Sistema dos Objetos**. 4ª Ed. São Paulo: Perspectiva, 2006.
- Boissevain, Jeremy. **Apresentando “Amigos de Amigos: Redes Sociais, Manipuladores e Coalizões”**. In: Feldman-Bianco, B. (org.). *Antropologia das Sociedades Contemporâneas - Métodos*. São Paulo: Global Universitária. 1987.
- Bonfim, Gustavo Amarante. **Fundamentos de uma Teoria Transdisciplinar do Design: Morfologia dos Objetos de Uso e Sistemas de Informação**. In: *Estudos em Design V.V, n.2*. Rio de Janeiro: Associação de Ensino de Design do Brasil, dezembro, 1997.
- Bourdieu, Pierre. **Os Usos Sociais da Ciência: Por Uma Sociologia Clínica do Campo Científico**. São Paulo: Ed. UNESP, 2004.
- _____. **Efeitos de Lugar**. In: Bourdieu, P. (coord.). *A Miséria do Mundo*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
- _____. **Razões Práticas: Sobre a Teoria da Ação**. Campinas: Papyrus Editora, 1996.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos 215 e 216, Parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, dispõe sobre as expressões culturais e sua proteção. Brasília, 20 de outubro de 1988.
- BRASIL. Decreto n. 6.040, de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**, Brasília, 08 fev. 2007.
- BRASIL. Lei n. 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Lei da Mata Atlântica. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26 dez. 2006.

BRASIL. Lei n. 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção n.169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais. **Diário Oficial da União**, Brasília, 20 abr. 2004.

Buchanan, Richard. *Wicked Problems in Design Thinking*. In: *Design Issues. Massachusetts Institute of Technology. Volume 8. Number 2. Spring. 1992.*

Carta Final. **1º Encontro Interestadual de Cipozeiros e Cipozeiras**. Garuva - SC, 17 de dezembro, 2010.

Cohen, Abner. **A Lição da Etnicidade**. s/d.

Cordioli, Sérgio. **Enfoque Participativo do Trabalho com Grupos**. In: Brose, M. (org.) Metodologia Participativa. Uma Introdução a 29 instrumentos. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2001.

DACLOBE. **Defensoria Pública: Um Direito Sonogado**. In: Expressão Universitária. Blumenau, SC. Ano 3, número 18, Março de 2011.

Debret, Jean Baptiste. **Voyage Pittoresque et Historique au Brésil**. Volume 1 e 2. Académie des Beaux-Arts de l'Institut de France. 1834. disponível em: www.brasiliana.usp.br.

Denis, Rafael Cardoso. **Uma Introdução à História do Design**. 2ª Ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2004.

Dias, Carla Costa. **Panela de Barro Preta: A Tradição das Paneleiras de Goiabeiras, Vitória - ES**. Rio de Janeiro: Mauad X: Facitec, 2006.

Elias, Norbert. **Os Estabelecidos e os Outsiders - Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

EPAGRI. **Sistema para Produção de Vime**. Florianópolis: EPAGRI, 2006.

Esteves, James Mota. **A Práxis do Desenho a partir dos Empreendimentos Vinculados à Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da FURB: Um Estudo sobre os Princípios de Cooperação do Desenhador no Contexto da Economia Solidária**. Trabalho de Conclusão de Curso. Departamento de Design / Centro de Artes / Universidade do Estado de Santa Catarina. 2005.

- Findeli, Alain. **Rethinking Design Education for the 21st Century: Theoretical, Methodological, and Ethical Discussion**. In: Design Issues. Massachusetts Institute of Technology. Volume 17. Number 1. Winter. 2001.
- Flusser, Vilém. **O Mundo Codificado: Por Uma Filosofia do Design e da Comunicação**. São Paulo: Cosac Naify, 2007.
- Forty, Adrian. **Objetos de Desejo - Design e Sociedade desde 1750**. São Paulo: Cosac Naif, 2007.
- Freire, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática de Ensino**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- Geertz, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 1989.
- Goldenberg, Mirian. **A Arte de Pesquisar: Como Fazer Pesquisa Qualitativa em Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Ed. Record, 1999.
- Harvey, David. **Condição Pós-Moderna. Uma pesquisa sobre as Origens da Mudança Cultural**. São Paulo: Ed. Loyola. 6Aed. 1989.
- Houaiss, Antônio & Villar, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. 1º Ed. Rio de Janeiro: Objetiva. 2009.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Resultados da Amostra do Censo Demográfico 2010 - Malha municipal digital do Brasil: situação em 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em:
<http://www.ibge.gov.br/cidadesat>.
- Klein, Roberto M. **Mapa Fitogeográfico do Estado de Santa Catarina**. Itajaí, SC: SUDESUL, FATMA, 1978. 24 p.
- Laraia, Roque de Barros. **Cultura: Um Conceito Antropológico**. 23 Ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2009.
- Litaiff, Aldo. **As Divinas Palavras: Identidade Étnica dos Guarani - Mbyá**. Florianópolis: Editora da UFSC. 1996.

- Lotufo, Vitor Amaral & Lopes, João Marcos Almeida.
Geodésica & Cia. Disponível em
<http://vitorlotufo.com.br/publicacoes/geodesicas-cia/>. s/d.
- Malinowski, Bronislaw K. **Argonautas do Pacífico: Um Relato do Empreendimento e da Aventura dos Nativos nos Arquipélagos da Nova Guiné Malinésia.** São Paulo: Abril Cultural, 2 ed, 1978.
- Martins, Cynthia Carvalho. **Presencialidade da Tradição: O Machado como Elemento Identitário.** In: Almeida, A. W. B. de, *et al.* (orgs.). *Cadernos de Debates Nova Cartografia Social: Conhecimentos Tradicionais na Pan-Amazônia.* Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, UEA Edições, 2010.
- Miceli, Sergio. **Introdução: A Força do Sentido.** In: Bourdieu, P. *A Economia das Trocas Simbólicas.* Pierre Bourdieu. São Paulo: Perspectiva. 2004.
- Mills, C. Wright. **O Homem no Centro: O Designer.** In: Mills, C. W. *Sobre o Artesanato Intelectual e Outros Ensaio.* Rio de Janeiro: Zahar, 2009.
- Minayo, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade.** 18ª Ed. Petrópolis: Vozes, 2001.
- Morales, Fernando Shultz. **Diseño e Artesanía.** In: Fernández S. & Bonsiepe, G. (orgs.). *Historia del Diseño en América Latina y el Caribe: Industrialización y Comunicación Visual para la Autonomía.* São Paulo: Editora Blücher, 2008.
- Nogueira, Alex Sandro; Santos, Anadalvo Juazeiro dos; Bittencourt, Alexandre Muzy; Bolzon, Dalvo Ramires; Paula, Fernanda da Silva de. **Aspectos Produtivos e Econômicos da Cadeia Produtiva do Cipó-Preto no Litoral Paranaense.** In: *Revista Floresta.* Curitiba - PR. v. 36. n. 3. set./dez. 2006.
- Nojima, Vera Lúcia. **Texto de Aula: Transversalidade e Design.** Rio de Janeiro, 2007.
- Pacheco de Oliveira, João. **Uma Etnologia dos “Índios Misturados”? Situação Colonial, Territorialização e Fluxos Culturais.** In: *Mana* 4(1):47-77, 1998.
- Papanek, Victor . **Design for the Real World: Human Ecology and Social Change.** New York, Pantheon Books, 1971.

- Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. **Normas para Apresentação de Teses e Dissertações**. Supervisão: Bergmann, José Ricardo ; organização e redação: Souza, Anlene Gomes de. Rio de Janeiro: PUC-Rio, Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, 2001.
- Projeto Nova Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil. **Fascículo 9: Cipozeiros de Garuva, Santa Catarina**. Florianópolis. Design Casa 8 Editoração. 2007.
- Rattner, Henrique. **Tecnologia e Sociedade: Proposta para os Países Subdesenvolvidos**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1980.
- Ribeiro, Berta (coord.). **Suma Etnológica Brasileira - Tecnologia Indígena**. Volume II. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1987.
- Rugiu, Antonio Santoni. **Nostalgia do Mestre Artesão**. Campinas, SP: Autores Associados, 1998.
- Santos, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. 4. ed. 2. reimpr. - São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.
- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/SC. **Grande Enciclopédia Catarinense: Garuva**. Volume 1. Editora Ana Paula. Guarapiranga-SC. 2004.
- Shiraishi Neto, Joaquim. **Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil: Declarações, Convenções Internacionais e Dispositivos Jurídicos Definidores de uma Política Nacional**. Manaus: UEA, 2007.
- Shiraishi Neto, Joaquim & Dantas, Fernando Antônio de Carvalho. **A “Commoditização” do Conhecimento Tradicional: Notas sobre o Processos de Regulamentação Jurídica**. In: Almeida, A.W.B. de (et al) (orgs.). **Conhecimento Tradicional e Biodiversidade: Normas Vigentes e Propostas**. 2ª Ed. Manaus: PPGAS-UFAM / NSCA-CESTU-UEA / UEA Edições, 2010.
- Simão, Luciene de Menezes. **A Semântica do Intangível: Considerações sobre o Registro do Ofício de Paneleira do Espírito Santo**. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em Antropologia - Universidade Federal Fluminense, 2008.

- Simões, Mauro De Bonis Almeida; Antunes, Douglas Ladik; Tonicelo, Roberta Helena dos Santos. **Pesquisa Participante em Design - O Caso do Artesanato de Cipó Imbé em Garuva-SC**. In: Martins, Pedro. Território e Sociabilidade: Temas e Práticas Interdisciplinares. Florianópolis: PEST. 2009.
- Snelson, Kenneth. *Weaving, Mother of Tensegrity*. Disponível em: <http://www.kennethsnelson.net/icons/struc.htm>. Último acesso em 01 de junho de 2011.
- Souza, Roberto Martins de. **Na Luta pela Terra, Nascemos Faxinalenses: Uma Reinterpretação do Campo Intelectual de Debates sobre os Faxinais**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia: Universidade Federal do Paraná, 2010.
- Tibiriça, Luiz Caldas. **Dicionário Tupi Português**. 2ª Edição. Traço, 2001.
- Thiollent, Michel. **A Metodologia da Pesquisa-ação**. 13ª Ed. São Paulo: Cortez, 2004.
- Tonicelo, Roberta H.S. **Diagnóstico para Aplicação do Design de Sistema Produto no Artesanato de Fibra de Cipó Imbé da Comunidade de Artesãos de Garuva - SC**. Trabalho de Conclusão de Curso. Departamento de Design / Centro de Artes / Universidade do Estado de Santa Catarina, 2004.
- Tonicelo, R. H. S. ; Antunes, D. L. ; Simões, M. B. A. ; Zambonim, R. M. . **Sustentabilidade na Cadeia Produtiva do Artesanato de Cipó Imbé: O Enfoque Participativo no Processo de Manejo e Design**. In: I Encontro de Sustentabilidade em Projeto do Vale do Itajaí, 2007, Balneário Camboriú. ENSUS 2007 / UNIVALI. 2007.
- Venturi, Silvia; Zambonim, Renata M.; Antunes, Douglas L.; Tonicelo, Roberta H.S.; Simões, Mauro De Bonis A. **Pôster: O Artesanato de Cipó Imbé em Garuva, SC: Uso de Ferramentas Participativas (linha do tempo) na Retrospectiva da Atividade com Cipó**. Anais do VI Simpósio Brasileiro de Etnobiologia e Etnoecologia (UFRGS). Porto Alegre - RS, 2006.
- Vieira, Gleison. **Porto de Barrancos Berço de Garuva: Decorrências Históricas no Processo de Colonização na Península do Sahy e nas Localidades de Três**

Barras, Palmital e Barrancos. Joinville: Editora Letradágua. 2007.

Villar, Diego. **Uma Abordagem Crítica do Conceito de “Etnicidade” na Obra de Fredrik Barth.** Mana 10(1): 165-192, 2004.

PRÉ-CADASTRO DOS TRABALHADORES COM CIPÓ IMBÉ - GARUVA - SC



GARUYA S.C
Nome completo



Número de cadastro

Data do registro Local de cadastramento

Responsável pelo cadastramento

Data de Nascimento					Sexo	Estado civil		RG	CPF		
Endereço											Número
Complemento					Bairro			Município		UF	
CEP	Caixa Postal	Telefone (DDD - Número)		Tel. Celular (DDD- Número)		Telefone para recados					
Local de nascimento		UF	Tempo em Garuva		Tempo de trabalho com cipó imbé		Atividade ligada ao cipó <input type="checkbox"/> Extração <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Comércio				
Atividade Principal: <input type="checkbox"/> Cipó <input type="checkbox"/> Outros. Qual? _____											
Atividades econômicas na família além do cipó: _____											
Cônjuge								Data de Nascimento			
Alguém da família já foi cadastrado? Quem?				Número de pessoas na família		Núm. de familiares envolvidos com o cipó					
Renda familiar mensal			Renda mensal proveniente do cipó			Usam outras fibras? Quais?					
Locais de coleta (por ordem de importância)											
Frequência de coleta (dias/semana ou mês)			Quantidade média extraída por coleta			Quant. média utilizada por mês (kg)					
Destino do cipó coletado: <input type="checkbox"/> Venda do cipó bruto <input type="checkbox"/> Venda do cipó limpo <input type="checkbox"/> Uso doméstico <input type="checkbox"/> Artesanato para venda											

Pesquisa complementar

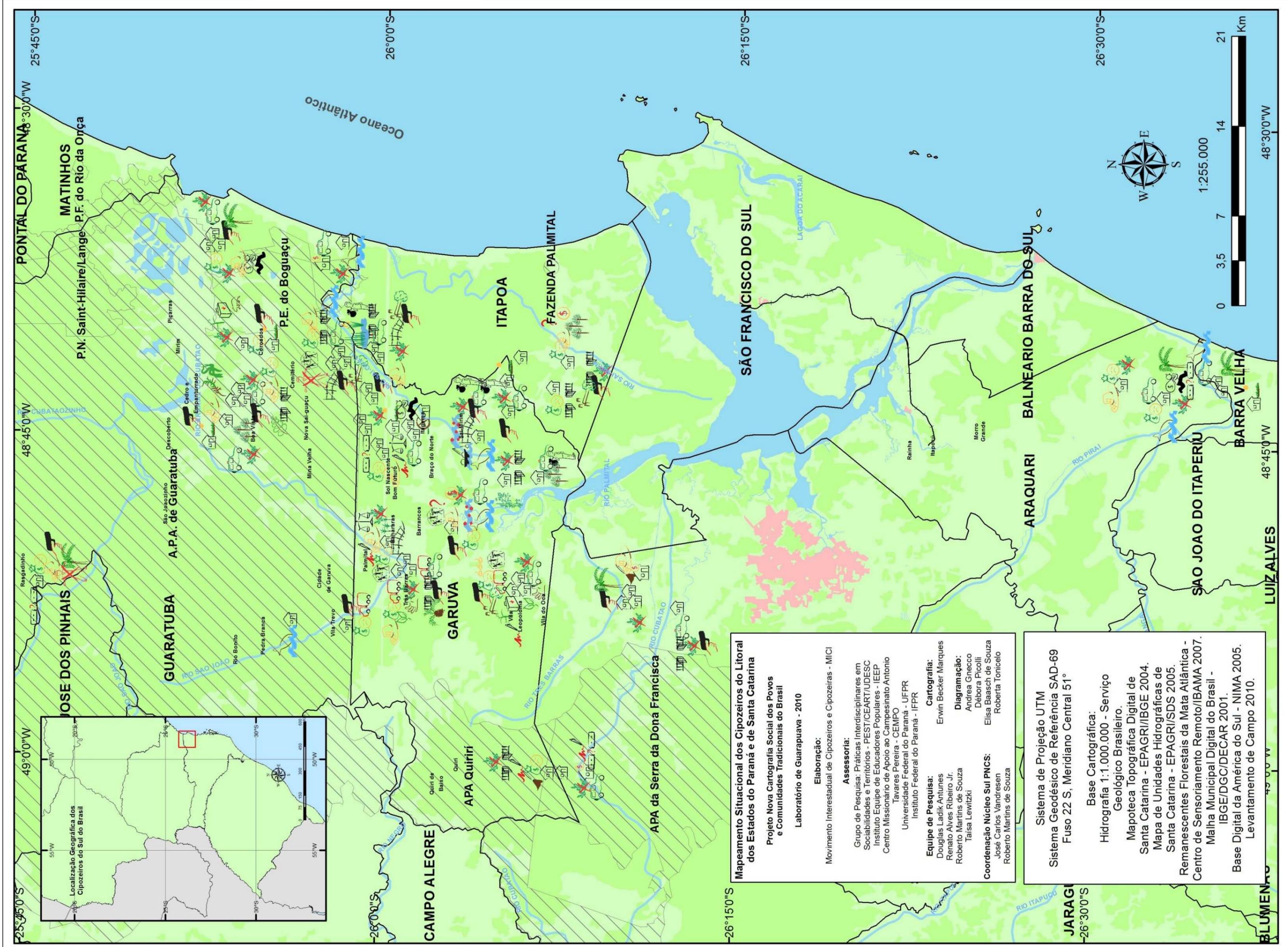
Número de familiares envolvidos em cada etapa da produção		Produtos mais vendidos:		Valor unitário:							
Extração:	Limpeza do cipó:										
Confeção:	Comércio (quem):										
Dias de trabalho por semana:		Horas de trabalho por dia:									
Tempo necessário em cada etapa do trabalho para 50 kg de cipó (em dias ou em horas - indicar)											
Coleta:											
Descascamento:											
Limpeza do limo:											
Secagem:											
"Passadela":											
Confeção:											
Estufa:											
Observações adicionais:											
						Como se estabelece o preço do produto?					
						O artesanato é vendido para:					
						<input type="checkbox"/> Intermediário. Nome: _____					
<input type="checkbox"/> Lojista local ou regional. Nome: _____											
Tipo de estabelecimento:		<input type="checkbox"/> Venda direta <input type="checkbox"/> Loja <input type="checkbox"/> Banca <input type="checkbox"/> Ambulante									
<input type="checkbox"/> Lojista de outras cidades. Nome: _____		Outros: _____									
<input type="checkbox"/> Consumidor final		Cidade: _____									
Assinatura do trabalhador _____											

Anexo 1: Ficha de Pré-Cadastramento dos "Artesãos".

Anexo 2: Legenda e Mapa Situacional dos Cipozeiros.

COMUNIDADES VISITADAS E MAPEADAS/FORMAS ORGANIZATIVAS	
De 1 à 10 famílias de cipozeiras e cipozeiros	
De 11 à 30 famílias de cipozeiras e cipozeiros	
De 31 à 70 famílias de cipozeiras e cipozeiros	
Representantes do MICI	
USO DOS RECURSOS NATURAIS NAS PRÁTICAS CULTURAIS E TRADICIONAIS	
Artesanato de Cipó Imbé	
Artesanato do Timbopeba/liaça	
Coleta e Palmito para consumo	
Coleta de Palha/ Guaricana	
Coleta de Samambaia Verde	
Coleta de Veludo	
Coleta de Musgo Verde	
Pesca Artesanal	
Caça para consumo	
Roças (Mandioca, batata doce, banana, frutas, verduras, milho, arroz...)	
Engenho de Farinha de Mandioca	
Benzimentos	
Ervas medicinais	
Coleta de baraço	
Coleta de taboa	
Coleta de peri	

Coleta de bambu	
RESTRICÇÕES DE LIVRE ACESSO AOS TERRITÓRIOS E AOS RECURSOS NATURAIS	
Assassinato de Cipozeiros na coleta	
Desmatamento	
Monocultivo de Pinus, Eucalipto, banana, arroz e palmeira real	
Falta de matérias primas	
Ameaças e Repressões por fazendeiros e grileiros	
Grilagem dos territórios e golpes	
Expulsão do território	
Mineração em rios	
Repressão dos órgãos ambientais, policia ambiental e força verde	
Especulação imobiliária	
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ARTESANAL	
Dificuldade na comercialização	
Preço Injusto	
Atravessadores	
Calotes	
REINVIDICAÇÕES DE DIREITO	
Legalização da atividade	
Reconhecimento formal	
Livre acesso aos Recursos Naturais e Territórios	
Posse da terra para subsistência	



Mapeamento Situacional dos Cipozeiros do Litoral dos Estados do Paraná e de Santa Catarina

Projeto Nova Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil
 Laboratório de Guarapuava - 2010

Elaboração:
 Movimento Interstadual de Cipozeiros e Cipozeiras - MICI

Assessoria:
 Grupo de Pesquisa: Práticas Interdisciplinares em Sociedades e Territórios - PEST/GEART/UEDESC
 Instituto Equipe de Educadores Populares - IEPP
 Centro Missionário de Apoio ao Campesinato Antonio Tavares Pereira - CEMPO
 Universidade Federal do Paraná - UFPR
 Instituto Federal do Paraná - IFPR

Equipe de Pesquisa:
 Douglas Ladik Antunes
 Renato Alves Ribeiro Jr.
 Roberto Martins de Souza
 Talisa Lewitzki

Cartografia:
 Erwin Becker Marques

Diagramação:
 Andrea Gnecco
 Débora Picoli

Coordenação Núcleo Sul PNCS:
 José Carlos Vandresen
 Roberto Martins de Souza

Sistema de Projeção UTM
 Sistema Geodésico de Referência SAD-69
 Fuso 22 S, Meridiano Central 51°

Base Cartográfica:
 Hidrografia 1:1.000.000 - Serviço Geológico Brasileiro.
 Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina - EPAGRI/IBGE 2004.
 Mapa de Unidades Hidrográficas de Santa Catarina - EPAGRI/SDS 2005.
 Remanescentes Florestais da Mata Atlântica - Centro de Sensoriamento Remoto/IBAMA 2007.
 Malha Municipal Digital do Brasil - IBGE/DGC/DECAR 2001.
 Base Digital da América do Sul - NIMA 2005.
 Levantamento de Campo 2010.

Anexo 3: Hino do Cipozeiro.

Autor: Avelino Rodrigues

Cipozeiro

Todo dia ele sai de madrugada
Na saída se despede de sua casa
E vai pra mata coletar cipó imbé

Cipozeiro

Lá na mata ele não sente cansa
Fica alegre quando encontra a mãezera
Seu trabalho é tão lindo, e como é

Cipozeiro

Seu trabalho é uma arte de grandeza
Cipozeiro não degrada a natureza
E trabalha com muita dedicação

Cipozeiro

Sua luta é uma arte de grandeza
Cipozeiro não destrói a natureza
Cipozeiro não causa poluição

Cipozeiro, cipozeiro, cipozeiro

palavra de ordem: Cipozeiros em movimento, na luta pelo
reconhecimento.

Anexo 4: Proposta da Política Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais - PR.

- PROPOSTA DE MINUTA- DECRETO N°.

Súmula: Institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais-**PEPCT's**.

O Governador, do Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição do Estado do Paraná, Decreta:

Art. 1° Fica instituída a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – **PEPCT's**.

Atribuições do Grupo de Trabalho

Art. 2° Compete ao GT (Grupo de Trabalho) dos Povos e Comunidades Tradicionais –criado pela Resolução conjunta n° 02/2009 (SEAE – SEED – SEMA – SETI – SEAB – SESA E SESP) em consonância com o Decreto Federal 6.040/2007, Constituição Federal arts. 215, 216, 225, 231 e 232 e Constituição Estadual arts. 190 e 191, coordenar a implementação da Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais-**PEPCT's** e criar a Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais-**CEPCT's**.

Conceitos

Art. 3° Para os fins deste Decreto, compreende-se por:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

II - Territórios Tradicionais: Os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações; e

III - Desenvolvimento Sustentável: O uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras.

Parágrafo Único: Também são compreendidos por Povos e Comunidades Tradicionais os grupos constantes do inciso anterior, mas que por algum motivo alheio à sua vontade estão impedidos de ocupar os territórios e usar os recursos naturais.

Princípios.

Art. 4° As ações e atividades voltadas para o alcance dos objetivos da Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais deverão ocorrer de forma inter-setorial, integrada, coordenada, sistemática e observar os seguintes princípios:

I - O reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental e cultural dos povos e comunidades tradicionais, levando-se em conta, dentre outros aspectos, os recortes etnia, raça, gênero, idade, religiosidade, ancestralidade, orientação sexual e atividades laborais, entre outros, bem como a relação desses em cada comunidade ou povo, de modo a não desrespeitar, subsumir ou negligenciar as diferenças dos mesmos grupos, comunidades ou povos ou, ainda, instaurar ou reforçar qualquer relação de desigualdade;

II - A visibilidade dos povos e comunidades tradicionais se expressa por meio do pleno e efetivo exercício da cidadania;

III - A soberania alimentar e nutricional como direito dos povos e comunidades tradicionais ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

IV - O acesso em linguagem acessível à informação e ao conhecimento dos documentos produzidos e utilizados no âmbito da Política Estadual Para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais-**PEPCT's**;

V - Incentivar ações de desenvolvimento sustentável como forma de promoção da melhoria da qualidade de vida dos povos e comunidades tradicionais

VI a pluralidade socioambiental, econômica e cultural das comunidades e dos povos tradicionais que interagem nos diferentes e ecossistemas, sejam em áreas rurais ou urbanas;

VII - A promoção da descentralização e transversalidade das políticas públicas de Estado para Povos e Comunidades Tradicionais

VIII - A ampla participação da sociedade na elaboração, monitoramento e execução políticas públicas de Estado para Povos e Comunidades Tradicionais

IX - O reconhecimento e a consolidação dos direitos dos povos e comunidades tradicionais como direitos fundamentais;

X - A articulação das demais políticas públicas com as particularidades e necessidades dos povos e comunidades tradicionais;

XI - A promoção dos meios necessários para a efetiva participação dos Povos e Comunidades Tradicionais nas instâncias de controle social e nos processos decisórios relacionados aos seus direitos e interesses;

XII - A articulação e integração com o Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIII - A sensibilização coletiva dos órgãos públicos para com a importância dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e do controle social para a garantia dos direitos dos povos e comunidades tradicionais;

XIV - A erradicação de todas as formas injustas de discriminação, incluindo o combate à intolerância religiosa; e

XV - A preservação dos direitos culturais, o exercício de práticas comunitárias, a memória cultural e a identidade racial e étnica.

XVI - Promoção de formação e informações sobre a história, cultura e modo de vida dos **PCT's**, com o objetivo de respeitar o modo tradicional e o direito étnico de cada povo, visando prevenir a violência, abusos e discriminações contra os **PCT's**.

Objetivo

Art. 5º - A Política Estadual Para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - **PEPCT's** - tem como principal objetivo promover o desenvolvimento sustentável dos Faxinalenses, Ilhéus, Indígenas, Cipozeiras e Cipozeiros, Pescadores e Pescadoras Artesanais e Ribeirinhos, Quilombolas, Comunidades de Terreiro - Religiões de Matriz Africana, Ciganos, Benzedeiras e Benzedores, entre outros aqui não citados.

Parágrafo Único: Será dada ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos, religiosos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.

Auto-reconhecimento

Art. 6º - Consideram-se povos e comunidades tradicionais os

grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da comunidade nacional e que sejam regidos total ou parcialmente por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial, devendo-se sempre ser respeitada a forma organizativa de cada uma das comunidades.

Parágrafo único: Para os fins acesso a direitos, a caracterização dos povos e comunidades tradicionais será atestada mediante auto-definição das próprias comunidades.

§ 1º - Cabe ao Estado a promoção de Políticas Públicas e o reconhecimento dos **PCT's**, e às suas Secretarias de Estado, conforme a solicitação dos povos e comunidades segundo suas demandas, emitir a certidão de auto-reconhecimento, garantido a promoção do direito coletivo e promoção de política pública específica para cada povo e/ou comunidade.

§ 2º - Os povos e comunidades poderão solicitar aos executivos municipais o auto-reconhecimento segundo sua organização local.

Art. 7º - Serão realizados, no prazo de 2 (dois) anos da entrada em vigor do presente Decreto, através da SETI, ou órgão que venha a substituir, os mapeamentos, sensos e pesquisas que subsidiem a identificação, o reconhecimento e a promoção de políticas públicas específicas dos povos e das comunidades tradicionais, bem como a articulação de todos esses processos com universidades, instituições e grupos sociais.

Educação

Art. 8º - Serão garantidas e valorizadas as formas tradicionais de educação, bem como serão fortalecidos os processos dialógicos como contribuição ao desenvolvimento próprio de cada povo e comunidade garantindo a participação e controle social tanto nos processos de formação educativos formais como nos não-formais.

Soberania Alimentar

Art. 9º - O Programa de alimentação escolar do Estado do Paraná respeitará as prescrições alimentares religiosas, tradicionais e culturais dos **PCT's**.

Saúde

Art. 10º - É garantido aos povos e comunidades tradicionais o acesso aos serviços de saúde de qualidade e adequados às suas características sócio-culturais, suas necessidades e demandas.

Desenvolvimento Sustentável

Art. 11º - Serão promovidos programas de desenvolvimento sustentável para as comunidades tradicionalmente explorar os recursos naturais para a subsistência, a fim de evitar a sua degradação e alcançar o seu uso sustentável, tendo-se por base os conhecimentos já obtidos tradicionalmente.

Art. 12º - O Estado deve criar os mecanismos e procedimentos necessários para garantir:

I. O resgate, divulgação e utilização do uso do conhecimento e gestão dos recursos naturais com o envolvimento direto dos povos e comunidades tradicionais.

II. Proteger e encorajar a utilização costumeira de recursos biológicos, de acordo com práticas culturais tradicionais compatíveis com as exigências de conservação ou utilização sustentável.

Inclusão Social

Art. 13º - O Estado garantirá a transparência, publicidade e

acessibilidade aos programas, editais e ações de políticas públicas destinadas aos povos e comunidades tradicionais, disponibilizando meios facilitados para a obtenção de informações adicionais sobre as políticas, bem como a participação através de emendas, projetos e previsões orçamentárias.

Art. 14° - O Estado garantirá a realização de audiências públicas que assegurem a participação dos povos e comunidades em toda e qualquer ação que possam ser realizadas em face das comunidades e seus territórios.

Art. 15° - É assegurado o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos concernentes aos povos e comunidades tradicionais, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade.

Art. 16° - O Estado apoiará a inclusão produtiva a partir da valorização dos recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais.

§ 1° - Serão facilitadas as condições para que os povos e comunidades possam acessar as linhas de financiamento, mesmo que os povos estejam em territórios em processos de demarcação, fortalecendo as linhas de produção de alimentos, agregação de valor na produção local, fortalecimento organizativos dentro dos territórios.

§ 2° - Serão criadas linhas de crédito/financiamentos e/ou apoio e fomento às iniciativas de geração de renda dos **PCT's** no uso sustentável dos seus recursos renováveis e extrativistas.

§ 3° - O Estado estimulará e fomentará programas de investimento ao desenvolvimento sustentável dos **PCT's**, através da garantia orçamentária nas secretarias de agricultura e abastecimento e outras do gênero, que atendam as especificidades produtivas dos **PCT's**, de forma a agregar valor aos bens e produtos produzidos pelos mesmos, garantindo assim um melhor retorno econômico às comunidades.

Art. 17° - Ficam incluídos os **PCT's** nos programas para fornecimento de energia elétrica, água, construção de moradias e saneamento básico.

Segurança

Art. 18° - A Secretaria do Estado de Segurança Pública - SESP, ou órgão que venha a substituí-la, qualificará, de forma continuada, seus agentes respeitando a forma organizativa dos PCTs, os acordos comunitários dos povos e comunidades tradicionais, a fim de proteger a integridade das comunidades e de seus territórios.

Art. 19° - A SESP e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, ou órgãos que venham a substituí-las, garantirão prioridade na averiguação e fiscalização das denúncias oriundas dos povos e comunidades tradicionais, protegendo a integridade dos grupos sociais e seus territórios.

Art. 20° - As Delegacias de Polícia Civil e seus Delegados devem ter especial atenção para registrar Boletins de Ocorrências e Termos Circunstanciados de Ocorrência apresentados pelos **PCT's**, atuando na averiguação das ameaças, discriminações e conflitos praticados contra os grupos sociais.

§ 1° - O disposto no artigo 35° se aplica da mesma forma nos casos de intolerância religiosa de modo a reforçar o combate a este tipo de crime e evitar a fragmentação e discriminação dos povos e comunidades tradicionais.

§ 2° - Caso os responsáveis pelo registro de Boletins de Ocorrências e Termos Circunstanciados deixarem de registrar o fato narrado por não constituir este crime, deverão comunicar o fato, de forma fundamentada, a seu superior hierárquico, bem como fornecer aos representantes dos PCTs, por escrito e de forma fundamentada, as razões da negativa.

Políticas Públicas

Art. 21º - O Estado reconhecerá, protegerá e promoverá, por políticas públicas, as práticas e usos tradicionais dos direitos dos povos e comunidades tradicionais sobre seus conhecimentos e práticas.

§ 1º - Serão implementados programas e ações voltados para os **PCT's**, valorizando os conhecimentos e práticas tradicionais de conservação e/ou uso sustentável.

§ 2º - Serão implementados programas e ações voltados para os **PCT's**, valorizando os conhecimentos e práticas tradicionais religiosas ancestrais ou da cultura popular próprias de cada segmento dos **PCT's**.

Art. 22º - O Estado apoiará o processo de formalização institucional, quando necessário, considerando as formas tradicionais de organização e representação locais.

Art. 23º - As Secretarias de Estado criarão mecanismo de acolhimento das várias formas de organização social dos povos e comunidades tradicionais, legitimando pela auto-definição os grupos sociais que solicitarem a certidão de auto reconhecimento.

Cultura e Identidade Coletiva

Art. 24º - As Secretarias de Estado desenvolverão ações e políticas públicas, nas quais os povos e comunidades tradicionais possam fortalecer suas identidades coletivas, suas organizações e suas práticas tradicionais.

Art. 25º - Serão apoiadas e valorizadas as formas tradicionais de sociabilidade (festas, folias, folguedos, reuniões, encontros, mutirões e demais práticas solidárias e de saberes tradicionais).

Art. 26º - A Secretaria do Estado de Educação e Cultura criará programas e ações de apoio/fomento/patrocínio na área cultural que estimulem o desenvolvimento de projetos artístico-culturais que discutam as culturas e saberes dos **PCT's**.

Art. 27º - O Estado criará evento estadual que reúna as celebrações, manifestações e cultura popular e/ou sagrada dos **PCT's**, como forma de difundir e divulgar a cultura popular tradicional do Estado do Paraná.

Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais

Art. 28º - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através do Instituto de Terras, Cartografias e Geociência - ITCG - deverá convocar, a cada dois anos, a Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais.

Parágrafo único: A primeira Conferência deverá ser convocada 60 dias após a publicação deste Decreto

Art. 29º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, de de 2010.

Governador do Estado do Paraná

Anexo 5: Reportagem sobre o Artesanato - Menção à marca Arte Imbé.

Jornal Agrícola - setembro 2009

Artesanato tradicional feito à base de cipó continua vivo e lutando para se manter em Garuva

Fazer com que as florestas brasileiras deixem de ser um punhado de árvores intocadas e possam servir à sociedade através do uso racional e do extrativismo sustentável de seus recursos é um desafio

Garuva

Boa parte da população de Garuva obtém o seu sustento – ou parte dele – do artesanato feito à base de cipó, planta que se desenvolve sobre árvores nativas, usando-as como apoio.

É o caso de Judite Lopes de Souza, 50 anos, que trabalha há 30 anos com o artesanato de cipó. O trabalho começa com a busca do cipó pela mata. Segundo Judite – que trabalha com cerca de 300 kg de cipó a cada mês –, somente o cipó maduro deve ser colhido: “Se você pegar um cipó que não está no ponto, ele não pode ser trabalhado e vai fora”, explica.

Depois de retirado da mata, o cipó é descascado e raspado. A raspagem deve ser feita com

uma faca sem fio para não cortar a planta. Em seguida, depois de descascado e raspado, o cipó é colocado para secar por aproximadamente 24 horas.

Para obter o diâmetro desejado dos fios de cipó, os artesãos utilizam um instrumento de madeira chamado de passadeira. De um lado, a passadeira tem um orifício por onde entram fios de cipó, de diâmetro universal. De outro, uma chapa de metal, fixada à madeira, com vários orifícios de diâmetros diferentes, por onde saem os fios, e que vão dar a espessura desejada de acordo com o trabalho a ser feito.

O grande problema dos artesãos de Garuva é a comercialização das peças. Com o mercado consumidor no sudeste, a dificuldade é fazer com que o artesanato chegue a esses centros sem o atravessador. Uma peça vendida a R\$ 0,90 chega nas lojas para o consumidor final por aproximadamente R\$ 15,00.

Para melhorar a situação dos cipozeiros na região, os artesãos de Garuva, através da Rede Puxirão de Comunidades Tradicionais, estão tentando formar uma associação para a comercialização dos produtos. O primeiro passo já foi dado – quando expõem seus trabalhos em feiras, os artesãos utilizam a marca Arte Imbé, que identifica o produto da região.

Aos 46 anos de idade e traba-

lhando com cipó desde os 8 anos, Maria Fernandes Hernaski – ao lado de Judite – está à frente do projeto da associação: “Se conseguirmos nos reunir em uma associação, vai ser mais fácil produzir e vender nossos produtos. Cada artesão pode cuidar de uma parte do processo, que vai se tornar mais rápido”, explica.

Segundo Maria, outro grande problema que os cipozeiros enfrentam são o desmatamento e a possibilidade de que as matas da região se transformem em Unidade de Proteção Integral, que é uma das modalidades de unidade de conservação das mais restritivas (Lei nº 9985/2000), o que impediria o extrativismo, mesmo que sustentável.

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) está fazendo um cadastramento para saber quantas pessoas trabalham com o cipó na região. De acordo com Maria Hernaski, 30% das famílias do município trabalham com o cipó.

Contatos

Judite (47) 8837-6179
Maria (47) 3445-4943



e trabalhando no

